

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para dispor sobre a modificação do inciso II, do art. 34, sobre a constituição de comissões especiais.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o do inciso II, do art. 34, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.34.....

.....

II – proposições que versarem matéria de competência de mais de cinco Comissões que devam pronunciar-se quanto ao mérito, por iniciativa do Presidente da Câmara, ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que ora apresentamos à consideração dos ilustres Pares tem o intuito de dar celeridade às tramitações das propostas desta Casa. Ao contrário da intenção original prevista no Regimento Interno, a excessiva necessidade de constituir Comissões Especiais nos últimos anos mostrou-se nociva à agilidade e à qualidade das discussões e votações das matérias.

O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados elenca de forma bastante precisa as matérias e competências das Comissões Permanentes. Entretanto, no art. 34 do Regimento Interno da casa, que trata das Comissões Especiais, no seu inciso II, temos um dispositivo determinando que as proposições que versarem matéria cujo mérito é de competência de mais de três Comissões será analisada por uma Comissão Especial, que será criada para tratar do assunto. Ocorre que com a atualização do nosso regimento, temos um número considerável de comissões permanentes, que são cada vez mais especializadas, como dentro da seguridade social que já foi dividida, por toda a complexidade dos seus temas, em outras comissões permanentes. E dentro da mesma ideia de divisão dos temas, que englobam a seguridade social, também apresentei proposta de criação da Comissão Permanente em Defesa da Primeira Infância, Criança e do Adolescente. Logo, a tendência é a de que as propostas sejam distribuídas à uma maior quantidade de comissões de mérito, e por consequência sejam mais profundamente estudadas.

Ao longo da última legislatura obtivemos de forma reiterada uma série de criações de comissões especiais que não conseguiram por muitas vezes serem instaladas e, por outras, enfrentaram dificuldade de tramitação por falta de quórum. Assim, visando a uma maior celeridade da tramitação das propostas analisadas por esta Casa é que apresento o presente projeto.

Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada Paula Belmonte

PPS/ DF